COMISSÃO ELEITORAL – CE - CAU/RJ

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2017

Data: **Terça-feira, 11 de julho de 2017**
Local: **CAU/RJ**
Endereço: **Avenida República do Chile, 230/23º andar, Centro – Rio de Janeiro**
Tel.: **(21) 3916-3907**
Horário: **15:00h**
Término: **16:30h**

1. ABERTURA DOS TRABALHOS

1.1. Às quinze horas do dia onze de julho de dois mil e dezessete, na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ, situada na Av. República do Chile, 230 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, o senhor chefe de Gabinete da Presidência do CAU/RJ, arquiteto e urbanista Luiz Fernando de Almeida Freitas, representando o senhor presidente do CAU/RJ, arquiteto e urbanista Jerônimo de Moraes Neto, na presença dos arquitetos e urbanistas Clóvis de Magalhães Júnior, Fernando Antonio Sola de Alencar e Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes (membros titulares eleitos da CE, conforme Deliberação Plenária nº 24/2017) e da servidora Patricia Fagundes (assessora técnica designada para a CE, conforme Portaria Ordinatória nº 004/2017), deu por instalada a Comissão Eleitoral do Rio de Janeiro (CE-CAU/RJ), para atender a Resolução CAU-BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, e a Deliberação Plenária nº 024/2017, de 20 de junho de 2017.

1.2. Membros Titulares da CE-CAU/RJ: Andrea Queiroz da Silva Fonseca Rego – Registro CAU nº A12008-1, Clovis de Magalhães Junior – Registro CAU nº A1460-5, Fernando Antônio Sola de Alencar – Registro CAU nº A3583-1, Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes – Registro CAU nº A3693-5 (Conselheira), Patricia Cavalcante Cordeiro – Registro CAU nº A60949-8 (Conselheira);

1.3. Membros Suplentes da CE-CAU/RJ: Marcelo Vieira Lima Perret – Registro CAU nº A3025-2, Maurício Monteiro Campbell – Registro CAU nº A9084-0, Cláudio José de Azevedo Taulois – Registro CAU nº A0835-4, Washington de Menezes Fajardo – Registro CAU nº A26482-2 (Conselheiro), Ronaldo José da Costa – Registro CAU nº A48087-8 (Conselheiro).

1.4. Assessoria Técnica da CE-CAU/RJ: Patricia Oliveira Fagundes – Mat: 111.

1.5. Feitas as apresentações, o Chefe de Gabinete se retirou da reunião, para que se iniciassem os trabalhos da CE.

2. PAUTA DE ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO

2.1. Os senhores membros da CE-CAU/RJ aprovaram, por unanimidade, a seguinte pauta de discussões: 1º ponto: Escolha do Coordenador da Comissão Eleitoral 2017 – CAU/RJ. 2º ponto: Contratação de Assistência Jurídica independente 3º ponto: Disponibilidade de Assessoramento Jurídico à Comissão Eleitoral. 4º ponto: Análise do Calendário Eleitoral. 5º ponto: Assuntos Diversos.

3. PONTOS DISCUTIDOS

3.1. Escolha do Coordenador da CE-CAU/RJ: Considerando que no início dos trabalhos não estavam presentes todos os conselheiros, foi proposto e aprovado o adiamento desse item até que os demais membros chegassem. O ponto foi retomado ao final da reunião tendo sido apresentado e aprovado, por unanimidade, o nome do arquiteto e urbanista Clóvis de Magalhães Junior, para a Coordenação da comissão.

3.2. Contratação de Assistência Jurídica independente: Considerando a possibilidade do contraditório fruto de eventual conflito por qualquer demanda de representantes das chapas que virão de se apresentar ao pleito, a CE resolve, por unanimidade, solicitar ao CAU/RJ que seja aberto processo licitatório de seleção de escritório de advocacia para, se for o caso, prestar assistência jurídica diante de questionamentos formalizados no âmbito administrativo e/ou jurídico (contencioso), por quem quer que seja, nos limites da responsabilidade dos atos e decisões que a CE vier de proferir.

3.3. Disponibilidade de Assessoramento Jurídico à Comissão Eleitoral: O CAU/RJ disponibilizou a funcionária Carolina Vilhena para assessoramento jurídico à CE. Porém, os membros da CE entenderam que a Resolução nº 122 determina a presença de funcionários efetivos para fins de assessoramento. Dessa forma, considerando eventuais futuras dificuldades de interpretação do Regulamento Eleitoral, a CE decidiu, por 4 (quatro) votos a 1 (um), solicitar ao CAU/RJ que disponibilize a presença de Assessoramento Jurídico de um funcionário concursado durante as reuniões. Votou contra o arquiteto e urbanista Fernando Antonio Sola de Alencar. Voto justificado pelo fato de lhe parecer que o Regulamento Eleitoral está suficientemente claro. Além disso, entende que é desnecessária a presença de

Assessor Jurídico nas reuniões posto que, se for o caso, a CE pode proceder à consulta, a qualquer tempo, avaliando primeiro sua conveniência. Especialmente em se considerando que, no curso do processo eleitoral, o CAU/RJ pode ter que se fazer representar por sua Assessoria Jurídica. Nesse caso, a seu ver, o Assessor Jurídico que fosse disponibilizado poderia ficar impedido de representar o CAU/RJ, caso houvesse conflito de interesses.

3.4. Análise do Calendário Eleitoral: Considerou-se que as responsabilidades da CE-CAU/RJ seriam mais efetivas a partir de 8 de setembro de 2017, data final para o requerimento de registro de candidaturas das chapas. Até lá restou decidido, por unanimidade, que a CE se reunirá quinzenalmente sempre às terças-feiras, das 9:30h, às 11:30h, para a leitura detalhada da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, de forma a conhecer suas obrigações, sanar eventuais dúvidas, prevenir processos e planejar ações.

3.5. Assuntos Diversos:

3.5.1. Foi questionado pelo arquiteto Fernando Alencar se o CAU/RJ havia previsto a dotação orçamentária para o processo eleitoral, conforme Art. 7º da Resolução 122 do CAU/BR. A assessora técnica informou que estava prevista e buscou-se a informação do valor junto à Gerência Financeira.

3.5.2. Solicitado pela arquiteta Ilka Beatriz que os documentos oficiais emitidos pela CEN-CAU/BR, tais como as deliberações e seus anexos, fossem organizados em pasta para as próximas reuniões.

3.5.3. O arquiteto Fernando Alencar lembrou a todos sobre a importância de se manter sigilo e cautela com as informações discutidas nas reuniões da CE, de modo a manter o processo idôneo.

3.5.4. A assessora Patricia Fagundes ficou incumbida de enviar aos membros titulares e suplentes da CE-CAU/RJ a apresentação em "power point" do "Treinamento de Assessores e Coordenadores das CE-UF", que dispõe ordenadamente as etapas detalhando as normativas da Resolução CAU-BR nº 122.

3.5.5. A assessora também ficou incumbida de preparar as minutas das atas de reunião que ocorrerem.

4. ENCERRAMENTO

Não havendo nada mais a ser tratado, o Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/RJ deu por encerrada a presente sessão.

Assina abaixo o Coordenador da CE-CAU/RJ, presente na Reunião Ordinária nº 001/2017, que considera a presente Súmula aprovada em seu inteiro teor.

Rio de Janeiro, 25/07 de 2017.

Clovis de Magalhães Junior

FIM